

MODALIDADES DE APOSENTADORIA

Aposentadoria voluntária

Artigo 40 Constituição Federal (redação EC 41)

Regra aplicável independentemente da data de ingresso

PROVENTOS INTEGRAIS		PROVENTOS PROPORCIONAIS	
HOMEM QUADRO GERAL	MULHER QUADRO GERAL	HOMEM QUADRO GERAL / MAGISTÉRIO	MULHER QUADRO GERAL / MAGISTÉRIO
10 anos no serviço público 05 anos no cargo 60 anos de idade 35 anos de contribuição	10 anos no serviço público 05 anos no cargo 55 anos de idade 30 anos de contribuição	10 anos no serviço público 05 anos no cargo 65 anos de idade	10 anos no serviço público 05 anos no cargo 60 anos de idade
HOMEM QUADRO MAGISTÉRIO	MULHER QUASDRO MAGISTÉRIO	-	-
10 anos no serviço público 05 anos no cargo 55 anos de idade 30 anos de contribuição	10 anos no serviço público 05 anos no cargo 50 anos de idade 25 anos de contribuição	-	-
BASE DE CÁLCULO		CRITÉRIO DE CORREÇÃO DO PROVENTO	
Média		Valor real	
O PROVENTO NÃO PODE SUPERAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO			

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Aposentadoria voluntária

Artigo 6º EC 41

Regra aplicável a quem ingressou no serviço público até 31/12/2003

PROVENTOS INTEGRAIS	
HOMEM QUADRO GERAL	MULHER QUADRO GERAL
20 anos no serviço público 10 anos na carreira 05 anos no cargo 60 anos de idade 35 anos de contribuição	20 anos no serviço público 10 anos na carreira 05 anos no cargo 55 anos de idade 30 anos de contribuição
HOMEM QUADRO MAGISTÉRIO	MULHER QUADRO MAGISTÉRIO
20 anos no serviço público 10 anos na carreira 05 anos no cargo 55 anos de idade 30 anos de contribuição	20 anos no serviço público 10 anos na carreira 05 anos no cargo 50 anos de idade 25 anos de contribuição
BASE DE CÁLCULO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO DO PROVENTO
remuneração	paridade
O PROVENTO NÃO PODE SUPERAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO	

Aposentadoria voluntária

Artigo 3º EC 47

Regra aplicável a quem ingressou no serviço público até 16/12/1998

PROVENTOS INTEGRAIS	
HOMEM QUADRO GERAL / MAGISTÉRIO	MULHER QUADRO GERAL / MAGISTÉRIO
25 anos no serviço público 15 anos na carreira 05 anos no cargo 60 anos de idade 35 anos de contribuição <u>redução:</u> de 01 ano na idade para cada ano de contribuição que supere 35	25 anos no serviço público 15 anos na carreira 05 anos no cargo 55 anos de idade 30 anos de contribuição <u>redução:</u> de 01 ano na idade para cada ano de contribuição que supere 30
BASE DE CÁLCULO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO DO PROVENTO
remuneração	paridade
O PROVENTO NÃO PODE SUPERAR O VALOR DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	